



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

SEI nº 0001566-73.2020.6.13.8000

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de estudo técnico preliminar para viabilizar o fornecimento e instalação de coberturas para imóveis diversos ocupados por unidades deste TRE/MG, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado nos Acórdãos 669/2008, 3223/2013, 310/2013, 3217/2014, 757/2015, 2842/2016 e Acórdão 5.554/2012 – 2ª Câmara, bem como embasar o Termo de Referência previsto na Lei 8.666/1993, art.6º, inciso IX.

Foram adotadas as orientações do comunicado SGA 5/2017 para elaboração deste ETP.

### **2. NECESSIDADE/VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO**

As unidades demandantes encontram-se instaladas em imóveis que foram adaptados para as suas instalações.

Nos layouts, as áreas de acesso aos imóveis ficam localizadas na parte frontal dos lotes, em áreas descobertas, que expõem os eleitores ao sol e à chuva.

Assim é proposta a instalação de coberturas nos locais, visando proteção contra intempéries e proporcionar melhor e mais adequado atendimento ao eleitorado.

Nesse sentido, de acordo com as necessidades de cada local, foram definidas diferentes coberturas, que proporcionarão conforto térmico, aliando harmonia estética e sustentabilidade.

Além disso, a solução proposta para algumas delas demanda o acompanhamento técnico, caracterizando-se como serviços de engenharia.

Como as coberturas não guardam correlação em si e se destinam a locais/municípios diversos, a contratação de empresa(s) em cada deles, ou região, é indicada, a fim de diminuir custos na aquisição e permitir assistência técnica mais acessível.

Para tanto, cada um dos itens a serem contratados poderá ser adjudicado a empresas distintas.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

A aquisição justifica-se pelas demandas apresentadas por meio de procedimentos abaixo, provendo os locais de elementos que garantam maior proteção e conforto ao público e servidores.

**Cobertura 1** – Central de Atendimento ao Eleitor de Uberaba – PAD nº 1812649/2018;

**Cobertura 2** – Cartório da 255ª ZE de São João da Ponte – PAD nº 1809571/2018;

**Coberturas 3 e 4** – Cartório da 76ª ZE de Carmo do Paranaíba – SOS nº 2018159423;

**Cobertura 5** – Cartório da 226ª ZE de Porteirinha – SEI nº 0000006-34.2019;

**Cobertura 6** – Cartório da 72ª ZE de Caratinga – SEI nº 0000020-92.2019.

#### 4. PARÂMETROS PARA A FIXAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram baseados em estudos técnicos realizados por esta Seção de Projetos, visando otimizar o atendimento, com solução que garanta proteção, harmonia estética e redução de manutenções, com custo compatível.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS X CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Foram especificados elementos com qualidade e design compatíveis com as estruturas físicas dos imóveis, buscando uma satisfatória relação custo x benefício.

Os tipos de materiais especificados são considerados elementos sustentáveis, de acordo com suas características, por possibilitarem a passagem de luz, reduzindo a iluminação artificial e serem recicláveis.

Tais características podem contribuir na obtenção de certificações de arquitetura sustentável, como a LEED, concedida pelo USGBC – U.S. Green Building Council.

No caso específico das telhas onduline, o produto indicado possui certificações de sustentabilidade EDP (Níveis de emissões de CO<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> consideravelmente inferiores ao das telhas de fibrocimento e cerâmicas) e 50% de material reciclado em sua composição, garantindo pontos para Green Building Ratings.

Paulo Henrique Lacerda Lopes

**SEPRO**

Fernanda Notini de Carvalho

**SEPRO**

Luiz Henrique da Costa

**SEPRO**

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE LACERDA LOPES, Técnico Judiciário**, em 29/09/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0949009** e o código CRC **352818D7**.